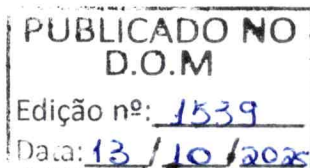




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA “OUTUBRO CAMELO”, DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA CASTRAÇÃO E O COMBATE AO CÂNCER EM ANIMAIS”

AUTORIA DO VEREADOR MANOEL PEREIRA FILHO

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha OUTUBRO CAMELO, de conscientização sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde e o combate ao câncer em animais, a ser realizada anualmente no mês de outubro.

Art. 2º São diretrizes da Campanha a conscientização e a divulgação sobre a importância da castração e combate ao câncer em animais, estimulando a divulgação de matérias sobre o tema.

Parágrafo único. A divulgação citada no caput deste artigo será feita através de:

- I** - palestras;
- II** - eventos;
- III** - atividades educativas;
- IV** - materiais ilustrativos a serem distribuídos para a população de forma impressa ou digital.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 13 de outubro de 2025.

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo